



**Projeto de Lei Complementar 6/2025**

Protocolo 41179 Envio em 08/07/2025 17:04:23

## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

### **OFÍCIO Nº 0436/2025-PARAG-GAP**

A Sua Excelência o Senhor

**Fabio Fernando Siqueira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista - SP

**Assunto: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_, 03-07-2025, Altera LC 306-2025 QCPE (SMAJ).**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00004973/2025-07.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica".

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 08/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0076873** e o código CRC **1504535D**.

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00004973/2025-07

SEI nº 0076873



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

## JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar nº. \_\_\_\_, de 3 de julho de 2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

De acordo com o Dr. Marcelo Luiz do Nascimento, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que responde temporariamente pelo expediente daquela Secretaria:

[...] o processo de reestruturação não previu, para a Procuradoria, cargos de auxiliares dos Procuradores. Cargos estes, necessários, pois, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), indiretamente, alteraram o trâmite administrativo e judicial das execuções fiscais.

Na parte administrativa, as execuções fiscais devem ser conduzidas nos termos do novo entendimento do CNJ, exarado por meio da Resolução nº 547/2024, que exige que a dívida ativa, antes de ser ajuizada, deverá ser protestada, bem como, o ajuizamento dependerá de prévia tentativa de conciliação.

Em relação à parte judicial, o STF decidiu que a execução fiscal prescreve em 5 (cinco) anos, contados do ajuizamento da ação, caso o devedor não seja localizado ou que não se encontre bens para a satisfação da dívida, ou seja, imprimiu no processo de execução fiscal uma celeridade, que outrora não existia.

O Município de Paraguaçu Paulista, como muitos outros, tem um grande volume de execuções fiscais, ou seja, para dar auxílio nessa grande demanda se faz necessário o auxílio de outros servidores. Isso sem falar que, com a implementação do processo digital o trâmite das ações ficou ainda mais ágil.

A criação das funções gratificadas decorre do fato de que os servidores lotados naquela Secretaria devem ser de confiança dos Procuradores, pois ela trata de assuntos que demandam total sigilo e confidencialidade, e envolve a formulação de teses de defesa ou de ataque, ou seja, o vazamento de informações pode comprometer todo um trabalho realizado.

Para tanto, solicitou a criação das funções gratificadas de Auxiliar Administrativo da Procuradoria e de Auxiliar de Procuradoria, **objeto de projeto de lei complementar específico**, que também encaminhamos a esse Legislativo, e que Altera a Lei Complementar nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Em paralelo, o Dr. Marcelo Luiz do Nascimento solicitou também, a extinção de 3 (três) cargos de Procurador Jurídico, criados em janeiro de 2025, pois, foi detectado que a necessidade é de auxiliar para os Procuradores.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar e sua Justificativa, que "Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de **extinção de cargos efetivos**, conforme especifica".

Esta propositura propõe a extinção de 3 (três) cargos de Procurador Jurídico, do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanha o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, com a demonstração da redução de despesa, considerando a hipótese de eventual provimento. A redução de despesas decorrentes da extinção dos cargos de Procurador Jurídico [(-) R\$ 32.570,75 por mês], objeto desta propositura, compensará o impacto com a criação das funções gratificadas (R\$ 15.498,80 mensal), objeto de projeto de lei complementar específico.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. \_\_\_\_\_, DE 3 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de **extinção de cargos efetivos**, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Ficam extintos 3 (três) cargos de Procurador Jurídico, do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, constante do Quadro 1 do ANEXO I da Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, com as alterações promovidas por esta lei complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 08/07/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0076874** e o código CRC **4ADEEE64**.

---

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00004973/2025-07

SEI nº 0076874

Projeto de Lei Complementar 6/2025 Protocolo 41179 Envio em 08/07/2025 17:04:23  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23423/23423\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23423/23423_original.pdf)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

## ANEXO I - DIOF

Solicitação de Análise e Deliberação sobre a Criação ou Aumento de Despesa (LRF, arts. 16 e 17)

MEMORANDO nº. 0070747/2025-PARAG-SMAJ

**Processo SEI nº 3535507.414.00004973/2025-07**

DE: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PARA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OBJETO: Análise e deliberação acerca da criação ou aumento de despesa, para atendimento do art. 16 ou art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

**JUSTIFICATIVA: Demonstração da redução de despesa com a extinção de cargos Procurador Jurídico, como compensação da despesa de criação de funções gratificadas necessárias ao auxílio das Procuradorias da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.**

| Tabela 1 – Tipo, Descrição, Quantitativo, Especificação e Valor Mensal da Nova Despesa |  |  |
|--|--|--|
| Tipo de Ação<br>(assinalar com “x”<br>a correspondente)                                |  | Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (LRF, art. 16)  |
|  | X  | Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (LRF, art. 17) |
| Descrição  | <b>Extinção de cargos de Procurador Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos</b> |  |
| Data de Início Prevista  | <b>Agosto/2025</b>   |  |
| Quant.   | Especificação da Despesa Pré-operacional <sup>1</sup>  | Valor (R\$)  |

|                 |   |               |
|-----------------|---|---------------|
| --              | --  | --            |
| (a) Subtotal    |   | --            |
| Quant.          | Especificação da Despesa Operacional <sup>2</sup> | Valor (R\$)   |
| 3               | Procurador Jurídico (redução de despesa)          | (-) 32.570,75 |
| (b) Subtotal    |   | (-) 32.570,75 |
| (c) Total (a+b) |   | (-) 32.570,75 |

| Mês         | [Exercício Atual] (R\$) | [Exercício 2] (R\$) | [Exercício 3] (R\$) |
|-------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| Janeiro     | --                      | (-) 32.570,75       | (-) 32.570,75       |
| Fevereiro   | --                      | (-) 32.570,75       | (-) 32.570,75       |
| Março       | --                      | (-) 32.570,75       | (-) 32.570,75       |
| Abril       | --                      | (-) 32.570,75       | (-) 32.570,75       |
| Maio        | --                      | (-) 32.570,75       | (-) 32.570,75       |
| Junho       | --                      | (-) 32.570,75       | (-) 32.570,75       |
| Julho       | --                      | (-) 32.570,75       | (-) 32.570,75       |
| Agosto      | (-) 32.570,75           | (-) 32.570,75       | (-) 32.570,75       |
| Setembro    | (-) 32.570,75           | (-) 32.570,75       | (-) 32.570,75       |
| Outubro     | (-) 32.570,75           | (-) 32.570,75       | (-) 32.570,75       |
| Novembro    | (-) 32.570,75           | (-) 32.570,75       | (-) 32.570,75       |
| Dezembro    | (-) 32.570,75           | (-) 32.570,75       | (-) 32.570,75       |
| Total (R\$) | (-) 162.853,76          | (-) 390.849,02      | (-) 390.849,02      |

Observações:

<sup>1</sup> Despesas com ocorrência no(s) primeiro(os) mês(es) para implementação da ação governamental. Ex.: Despesas de aquisição de mobiliário e equipamentos;

<sup>2</sup> Despesas mensais relativas à manutenção da ação. Ex.: despesa de pessoal, locação de equipamentos, água e energia elétrica, devem ser quantificadas e projetadas para cada mês do exercício em que a mesma entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes;

<sup>3</sup> A atualização dos valores de bens e serviços para os períodos seguintes, bem como o aumento dos gastos com pessoal decorrente da revisão geral anual devem sempre ser considerados utilizando um índice de correção. Ex.: IPCA do IBGE.

**Nota:** Os valores de redução da despesa constam para fins de demonstração, considerando a hipótese de eventual provimento.

Paraguáçu Paulista, na data da assinatura digital.

**MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO**

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos,  
responsável temporário pelo expediente da Secretaria



## A - MEMÓRIA DE CÁLCULO - VALOR MENSAL DA DESPESA (Situação Atual)

| 1                             | Despesa Pré-operacional (aquisição de mobiliário e equipamentos, preparação do terreno etc.)   | Tipo de Despesa [Obra, Serviço ou Material] | Indicador físico                        |            | Valor (R\$)           |           |
|-------------------------------|--|---|---|------------|-----------------------|-----------|
|                               |  |   | Unidade [h/ativ, h/maq, Un, pç, kg etc] | Quantidade | Unitário              | Total     |
| 1.1                           | --   | --  | --                                      | --         | --                    | --        |
| <b>(a) Subtotal</b>           |  |   |   |            |                       |           |
| 2                             | Despesa Operacional (despesa de pessoal, locação de equipamentos, água, energia elétrica, telefone, material de consumo e expediente, contratos de terceiros, seguros etc) | Tipo de Despesa [Obra, Serviço ou Material] | Indicador físico                        |            | Valor (R\$)           |           |
|                               |  |   | Unidade [h/ativ, h/maq, Un, pç, kg etc] | Quantidade | Unitário <sup>1</sup> | Total     |
| 2.1                           | Procurador Jurídico (extinção)   | Serviço                                     | un.                                     | 3          | 10.856,92             | 32.570,75 |
| <b>(b) Subtotal</b>           |  |   |   |            |                       | 32.570,75 |
| <b>(c) TOTAL MENSAL (a+b)</b> |  |   |   |            |                       | 32.570,75 |

(1) Valor mensal dos Vencimentos + Encargos

## B - MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESTIMATIVA VALOR MENSAL DA NOVA DESPESA (Situação Futura)

| 1                   | Despesa Pré-operacional (aquisição de mobiliário e equipamentos, preparação do terreno etc.)   | Tipo de Despesa [Obra, Serviço ou Material] | Indicador físico                        |            | Valor (R\$) |       |
|---------------------|--|---|---|------------|-------------|-------|
|                     |  |   | Unidade [h/ativ, h/maq, Un, pç, kg etc] | Quantidade | Unitário    | Total |
| 1.1                 | --   | --  | --                                      | --         | --          | --    |
| <b>(a) Subtotal</b> |  |   |   |            |             | --    |
| 2                   | Despesa Operacional (despesa de pessoal, locação de equipamentos, água, energia elétrica, telefone, material de consumo e expediente, contratos de terceiros, seguros etc) | Tipo de Despesa [Obra, Serviço ou Material] | Indicador físico                        |            | Valor (R\$) |       |
|                     |  |   | Unidade [h/ativ, h/maq, Un, pç, kg etc] | Quantidade | Unitário    | Total |

|                        |              |    |    |    |    |    |
|------------------------|--------------|----|----|----|----|----|
|                        | seguros etc) |    |    |    |    |    |
| 2.1                    | --           | -- | -- | -- | -- | -- |
| (b) Subtotal           |              |    |    |    |    | -- |
| (c) TOTAL MENSAL (a+b) |              |    |    |    |    | -- |

## C - MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO MENSAL (Situação Atual x Futura)

| Item | Descrição  | Valor (R\$)   |
|------|--|---------------|
| A    | <b>Valor Mensal da Despesa - Situação Atual (A1 + A2)</b>                        | 32.570,75     |
| A1   | Despesa Pré-operacional  | --            |
| A2   | Despesa Operacional  | 32.570,75     |
| B    | <b>Estimativa Valor Mensal da Nova Despesa - Situação Futura (B1 + B2))</b>      | --            |
| B1   | Despesa Pré-operacional  | --            |
| B2   | Despesa Operacional  | --            |
| C    | <b>Estimativa do Impacto Financeiro Mensal Situação Atual x Futura (C1 + C2)</b> | --            |
| C1   | Despesa Pré-operacional (B1 - A1)  | --            |
| C2   | Despesa Operacional (B2 - A2)  | (-) 32.570,75 |

Obs.: Transportar os valores de C, C1 e C2 para os respectivos campos Subtotal (a e b) e Total (c) na Tabela 1 do Anexo I.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz do Nascimento, Procurador Jurídico**, em 06/06/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0071752** e o código CRC **25BAC6FA**.

Referência: Processo nº  
3535507.414.00004973/2025-07

SEI nº 0071752



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### ANEXO II – Análise e Deliberação sobre a Criação ou Aumento de Despesa

DE: Secretária de Planejamento

PARA: Secretária de Assuntos Jurídicos

**OBJETO:** Extinção de cargos Procurador Jurídico, como compensação da despesa de criação de funções gratificadas necessárias ao auxílio das Procuradorias da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

### 1 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (arts. 16, 17, 19, 20, 21 e 22, LRF)

#### > Tabela 1 - Estimativa Trienal do Impacto da Nova Despesa (art. 16, I, LRF)

| Especificação   | 2025            | 2026            | 2027            |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| (a) Superavit ou Deficit Financeiro do Exercício Anterior (= Balanço) | -2.967.051,81   | -3.000.000,00   | -2.000.000,00   |
| (b) Receita Prevista (= LOA atual)                                    | 286.485.200,97  | 303.861.000,00  | 315.776.240,00  |
| (c) Disponibilidade Financeira (a+b)                                  | 283.518.149,16  | 300.861.000,00  | 313.776.240,00  |
| (d) Despesa (= valor informado UR)                                    | -R\$ 162.853,76 | -R\$ 390.849,02 | -R\$ 390.849,02 |
| (e) Impacto Orçamentário% [(d/b)*100]                                 | -0,0568%        | -0,1286%        | -0,1238%        |
| (f) Impacto Financeiro%   | -0,0574%        | -0,1299%        | -0,1246%        |

|             |  |  |  |
|-------------|--|--|--|
| [(d/c)*100] |  |  |  |
|-------------|--|--|--|

Premissas (art. 16, § 2º)

I- Superavit ou deficit Financeiro do Exercício anterior: -2.967.051,81

II - Receita Prevista na LoA atual

III - Valor da Nova Despesa - Conforme Anexo I

IV- Início da Vigência da Nova Despesa : Conforme Anexo I

**> Tabela 2 – Estimativa do Impacto da Despesa Total com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida (arts. 19, 20, 21 e 22, LRF)<sup>1</sup>**

| Especificação   | (A)<br>Acumulada<br>nos últimos<br>12 meses (R\$) | (B) Estimada<br>para os<br>próximos 12<br>meses (R\$) | (B – A)<br>Impacto<br>(R\$) |
|---|---|---|-----------------------------|
| (a) Despesa Total com Pessoal (DTP) <sup>2</sup>                                | R\$<br>107.799.492,36                             | R\$<br>107.636.638,60                                 | -R\$<br>162.853,76          |
| b) Receita Corrente Líquida (RCL) <sup>3</sup>                                  | R\$<br>241.764.231,22                             | R\$<br>250.000.000,00                                 | R\$<br>8.235.768,78         |
| (c) % Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL = [(a/b)*100]                 | 44,59%  | 43,05%  | -1,98%                      |
| (d) Limite Máximo (art. 20, III, b, LRF) – 54,00% = [(b*54)/100]                | R\$<br>130.552.684,86                             | R\$<br>135.000.000,00                                 | -                           |
| (e) Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único, LRF) – 51,30% = [(b*51,3)/100] | R\$<br>124.025.050,62                             | R\$<br>128.250.000,00                                 | -                           |

Dados referente 05/2025

Premissas e Metodologia de Cálculo:

<sup>1</sup> Tabela 2 a ser preenchida quando da criação ou aumento de despesa com pessoal.

<sup>2</sup> DTP acumulada 12 meses e RCL acumulada e estimada 12 meses: obter informações no Setor de Contabilidade.

<sup>3</sup> DTP estimada 12 meses = DTP acumulada 12 meses + Valor Mensal da Nova Despesa x 12 meses (valor informado pela UR)

**> Tabela 3 – Estimativa do Impacto da Nova Despesa sobre as Metas Fiscais (art. 17, §§ 2º ao 5º, LRF)**

| <b>Especificação</b>  | <b>2025</b>       | <b>2026</b>       | <b>2027</b>       |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| (a) Resultado Primário (Anexo de Metas Fiscais da LDO)  | R\$ 15.987.014,71 | R\$ 11.367.340,07 | R\$ 11.822.033,67 |
| (b) Resultado Nominal (Anexo de Metas Fiscais da LDO)   | R\$ 9.678.000,00  | R\$ 9.250.000,00  | R\$ 9.620.000,00  |
| (c) Impacto da despesa criada ou aumentada sobre as despesas fiscais do exercício atual (= Tabela 1, d) | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| (d) Impacto do(s) mecanismo(s) de compensação nos períodos seguintes:                                   | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| (d.1) aumento permanente da receita <sup>1</sup>  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| (d.2) redução permanente da despesa <sup>2</sup>  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| e) Resultado Primário com o impacto da despesa criada ou aumentada [(a-c)+d.1] ou [(a-c)+d.2]           | R\$ 15.987.014,71 | R\$ 11.367.340,07 | R\$ 11.822.033,67 |
| (f) Resultado Nominal com o impacto da criada ou aumentada [(b-c)+d.1] ou [(b-c)+d.2]                   | R\$ 9.678.000,00  | R\$ 9.250.000,00  | R\$ 9.620.000,00  |



|   |  |  |                   |
|---|--|--|-------------------|
| 1   | ue<br>Pessoal                          | 5.1.11.11  | <b>162.853,76</b> |
| (a) Saldo Atual da Dotação                          |  | R\$ 542.693,52   |                   |
| (b) Alteração de dotação                            |  | R\$ 607.555,81   |                   |
| (c) Dotação Prevista na LOA                         |  | R\$ 0,00   |                   |
| (d) Despesa realizada até o momento (c+b)-a]        |  | R\$ 64.862,29  |                   |
| (e) Despesa a realizar                              |  | R\$ 538.357,01   |                   |
| (f) Nova Despesa (Tabela 1, d)                      |  | R\$ 0,00   |                   |
| (g) Saldo Estimado da Dotação[a-(e+f)]              |  | R\$ 4.336,51   |                   |
| (h) Receita Corrente Líquida (RCL) últimos 12 meses |  | R\$ 241.764.231,22   |                   |
| (i) % Nova Despesa / RCL [(f/h)*100]                |  | 0,0000%  |                   |
| Situação  | ( X )<br>Adequada<br>(se f > R\$ 0,00) | Há dotação específica e suficiente (ou abrangida por crédito genérico) para atendimento de todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, conforme os limites estabelecidos para o exercício. |                   |
|   | ( )<br>Inadequada<br>(se f < R\$ 0,00) |  |                   |
|   |  | Ressalva-se  |                   |

|  |                                |   |
|--|--------------------------------|---|
|  | (X) Irrelevante<br>(se h < 2%) | do disposto no art. 16 da LRF a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% da Receita Corrente Líquida, considerada irrelevante nos termos da lei de diretrizes orçamentárias. (LDO 2017, art. 14) |
|--|--------------------------------|---|

Conforme anexo I que demonstra a extinção de cargo e criação de 4 funções gratificadas sendo o resultado negativo

Premissas:

<sup>1</sup> FR (Fonte de Recursos): 01 Tesouro; 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados; 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados; 04 Recursos Próprios da Administração Indireta; 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados; e 06 Outras Fontes de Recursos.

<sup>2</sup> Dotação: Toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos destinado a fins específicos que possui codificação específica presente na LOA.

<sup>3</sup> Natureza da Despesa: conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza de despesa e informa a categoria econômica, o grupo a que pertence a despesa, a modalidade de aplicação e seu elemento.

### >Tabela 6 – Compatibilidade com o PPA e com a LDO (art. 16, II, LRF),

| Instrumento     | Programa  | Funcional Programática <sup>1</sup>   | Saldo Disponível(R\$) | Nova Despesa (R\$) |
|-----------------|---|---|-----------------------|--------------------|
| PPA 2021 - 2025 | 0025  | 02.061.0025.2079.0000   | R\$ 542.693,52        | R\$ 0,00           |
| LDO 2025        | 0025  | 02.061.0025.2079.0000   | R\$ 542.693,52        | R\$ 0,00           |
| Situação        | ( X )<br>Compatível <sup>2</sup><br><br>( ) Não<br>Compatível | A despesa está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA e LDO e não infringe qualquer de |                       |                    |

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
|  |  | suas disposições. |
|--|--|-------------------|

Observações:

<sup>1</sup> Funcional Programática: classificação da despesa que combina a classificação funcional com a classificação programática.

<sup>2</sup> Compatível com o PPA e LDO: a despesa faz parte de um dos programas inseridos no PPA e não contraria nenhuma das disposições da LDO, especialmente o Anexo de Metas de Resultados Fiscais.

## 2 DELIBERAÇÃO

Considerando a análise realizada, informa-se que, a criação ou aumento da despesa:

TEM..... ( ) NÃO TEM..... adequação orçamentária e financeira com a LOA.

É..... ( ) NÃO É..... compatível com o PPA e LDO.

NÃO AFETARÁ.... ( ) AFETARÁ.....as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

Ressalva-se do disposto no art. 16 da LRF, pois, é considerado irrelevante, nos termos da LDO.

E delibera-se por:

SUGERIR o encaminhamento ao Ordenador de Despesa para deliberação final.

( ) RETORNAR à Unidade Requisitante, pois, será necessária promover a adequação orçamentária e financeira da despesa com a LOA vigente, por meio da(s) seguinte(s) medida(s):

( ) reduzir outra(s) despesa(s), (anexar comprovante);

( ) suplementar dotação com recursos decorrentes de excesso de arrecadação do corrente ano;

( ) suplementar dotação com recursos provenientes de superavit do exercício anterior;

( ) abrir crédito especial, pois, o(a) projeto/atividade não está previsto(a) na LOA<sup>1</sup>.

( ) RETORNAR à Unidade Requisitante, pois, será necessário compatibilizar a despesa com o PPA e com a LDO, por meio da inclusão prévia do projeto/atividade nas peças de planejamento.

Paraguaçu Paulista, SP

Denis Roberto Victorino da Silva  
Secretário adjunto / Contador

Documento assinado eletronicamente por **Denis Roberto**

**Victorino da Silva, Secretário Adjunto**, em 17/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0075130** e o código CRC **B7811B3D**.

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00004973/2025-07

SEI nº 0075130



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### 3 CIENTE DA UNIDADE REQUISITANTE

Considerando a(s) deliberação(ões) da Unidade Contábil, Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das medidas a serem tomadas no seguinte caso e:

- ( X ) ENCAMINHO ao Ordenador de Despesa para deliberação final.  
( ) AUTORIZO a Unidade Contábil a promover as medidas sugeridas.  
( ) NÃO AUTORIZO a Unidade Contábil a promover as medidas sugeridas e arquivar o processo.

Paraguaçu Paulista-SP

Marcelo Luiz dos Nascimento  
Secretário de Adjunto da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz do Nascimento, Procurador Jurídico**, em 18/06/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0075158** e o código CRC **D3BF2610**.

Referência: Processo nº  
3535507.414.00004973/2025-07

SEI nº 0075158



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

## ANEXO III – Declaração do Ordenador de Despesa (art. 16, II)

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (art. 16, II)

Nos termos do art. 16, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando o impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Unidade Contábil desta Prefeitura e constante da documentação anexa, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARO que a criação ou aumento da despesa:

- TEM..... ( ) NÃO TEM..... adequação orçamentária e financeira com a LOA.  
 É..... ( ) NÃO É..... compatível com o PPA e LDO.  
 NÃO AFETARÁ.....( ) AFETARÁ.....as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.  
( ) Ressalva-se do disposto no art. 16 da LRF, pois, é considerado irrelevante, nos termos da LDO.

Encaminha-se à Unidade competente para as providências finais.

Paraguaçu Paulista-SP,

\_\_\_\_\_  
Antonio Takashi Sasada  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 24/06/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando



o código verificador **0076414** e o código CRC **DA5C92A8**.

---

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00004973/2025-07

SEI nº 0076414

Projeto de Lei Complementar 6/2025 Protocolo 41179 Envio em 08/07/2025 17:04:23  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23423/23423\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23423/23423_original.pdf)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAGUAÇU PAULISTA**

**LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO SEI:** 3535507.414.00004973/2025-07

**Tipo de Matéria Legislativa:** Projeto de Lei Complementar

**Assunto:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_, 03-07-2025, Altera LC 306-2025 QCPE (SMAJ).

| Tipo                          | Nº  | Data       | Ementa   | Link / Anexo Digital  |
|-------------------------------|-----|------------|--|---|
| Lei Complementar <sup>1</sup> | 306 | 30/01/2025 | Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, a tabela de vencimentos, os quadros e tabelas transitórios de cargos e vencimentos, e dá outras providências. | <a href="https://sapl3.paraquacupaulista.sp.leg.br/norma/5136">https://sapl3.paraquacupaulista.sp.leg.br/norma/5136</a> |

Fontes:

(1) [Portal da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista / Normas Jurídicas](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 08/07/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) , informando o código verificador **0080406** e o código CRC **DF798F34**.

---

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00004973/2025-07

SEI nº 0080406

Projeto de Lei Complementar 6/2025 Protocolo 41179 Envio em 08/07/2025 17:04:23  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23423/23423\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23423/23423_original.pdf)

